DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7
Convocação 11

Poder Legislativo 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Outros atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.889, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

(republicado por erro material no arquivo enviado para a publicação na imprensa oficial do município)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO NO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, REVOGANDO, ALTERANDO E ACRESCENTANDO DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.929, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM OS AJUSTES PROMOVIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.692 DE 03 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, reorganizando o quadro de suporte pedagógico do magistério municipal de Severínia.

Art. 2º O artigo 5º da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** O Quadro do Magistério Público Municipal é constituído de:

I - Classe de Docentes:

a) Professor de Educação Básica I - Creche, Pré-Escola e anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Professor de Educação Básica II – PEB II; e

c) Professor de Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (AEE).

II - Classe de Suporte Pedagógico com cargos efetivos:

d) Diretor de Escola de Ensino Infantil;

e) Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais;

f) Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Finais;

g) Diretor de Escola CEAPE "Manoel Maldonado";

h) Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais;

i) Coordenador Pedagógico de Educação Infantil;

j) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental Anos Iniciais; e

k) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental Anos Finais.

III – Classe de Suporte com Cargos Comissionados:

a) Supervisor de Ensino;

b) Coordenador Pedagógico Geral da Educação Infantil;

c) Coordenador Pedagógico Geral do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

d) Coordenador Pedagógico Geral do Ensino Fundamental Anos Finais;

e) Coordenador Geral de Infraestrutura Escolar;

f) Coordenador Geral de Alimentação Escolar;

g) Coordenador Geral de Cultura.

Art. 3º O artigo 7º da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** O campo de atuação dos cargos descritos no artigo 5º desta Lei Complementar é definido da seguinte forma:

I - Classe de Docentes:

a) Professor de Educação Básica I – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Atuação no ensino infantil (Creche e Pré-Escola) e no Ensino Fundamental nos anos iniciais, visando ao desenvolvimento integral dos alunos;

b) Professor de Educação Básica II – PEB II: Atuação no ensino regular em classes dos anos finais do Ensino Fundamental, com ênfase nas áreas de conhecimento específicas e nas unidades que contemplarem especialistas de acordo com a matriz curricular da rede municipal;

c) Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE): Atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, oferecendo suporte especializado no contraturno escolar.

II - Classe de Suporte Pedagógico com Cargos Efetivos:

a) Diretor de Escola de Ensino Infantil: Gestão administrativa, pedagógica e operacional das unidades de Educação Infantil, assegurando a qualidade do ensino;

b) Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais: Gestão administrativa, pedagógica e operacional das unidades de Ensino Fundamental nos anos iniciais, promovendo o cumprimento dos objetivos educacionais;

c) Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Finais: Gestão administrativa, pedagógica e operacional das unidades de Ensino Fundamental nos anos finais, promovendo o cumprimento dos objetivos educacionais;

d) Diretor de Escola CEAPE "Manoel Maldonado": Gestão administrativa, pedagógica e operacional do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado, assegurando o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;

e) Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais: Apoio direto ao Diretor na gestão das unidades escolares, com foco na supervisão pedagógica e administrativa;

f) Coordenador Pedagógico de Educação Infantil: Supervisão e coordenação das atividades pedagógicas nas unidades de Educação Infantil, apoiando os docentes no planejamento e execução das atividades;

g) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental

Anos Iniciais: Supervisão e coordenação das atividades pedagógicas nas unidades de Ensino Fundamental nos anos iniciais, promovendo a integração entre as áreas do conhecimento; e

h) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental Anos Finais: Supervisão e coordenação das atividades pedagógicas nas unidades de Ensino Fundamental nos anos finais, com ênfase no fortalecimento das competências específicas.

III - Classe de Suporte com Cargos Comissionados atuará centralizado na Secretaria Municipal de Educação:

a) Supervisor de Ensino: Supervisão das unidades escolares municipais, garantindo a implementação das políticas educacionais e a qualidade do ensino;

b) Coordenador Pedagógico Geral da Educação Infantil: Coordenação e articulação das ações pedagógicas em todas as unidades de Educação Infantil da rede municipal;

c) Coordenador Pedagógico Geral do Ensino Fundamental Anos Iniciais: Coordenação e articulação das ações pedagógicas em todas as unidades de Ensino Fundamental nos anos iniciais da rede municipal;

d) Coordenador Pedagógico Geral do Ensino Fundamental Anos Finais: Coordenação e articulação das ações pedagógicas em todas as unidades de Ensino Fundamental nos anos finais da rede municipal;

e) Coordenador Geral de Infraestrutura Escolar: Planejamento e acompanhamento da manutenção e infraestrutura das unidades escolares;

f) Coordenador Geral de Alimentação Escolar: Gestão e supervisão da execução do programa de alimentação escolar, assegurando a qualidade nutricional e o cumprimento das diretrizes legais;

g) Coordenador Geral de Cultura: Planejamento, desenvolvimento e supervisão de projetos culturais integrados ao contexto educacional. (NR)"

Art. 4º O artigo 23 da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23** Os ocupantes dos cargos da Classe de Suporte, tanto efetivos quanto comissionados, exercerão suas respectivas funções em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A jornada de trabalho deverá ser cumprida nos períodos e horários definidos pelas unidades escolares ou pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a natureza das atribuições de cada cargo.

§ 2º Para os cargos comissionados da Classe de Suporte, a carga horária deverá ser integralmente dedicada ao cumprimento das responsabilidades atribuídas, conforme estabelecido nos dispositivos legais e regulamentares.

Art. 5º O artigo 31 da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31** A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério será constituída de piso salarial ou salário base contemplado com evolução funcional, conforme Anexo III e V desta Lei Complementar. (NR)"

Art. 6º Fica acrescido o artigo 31-A da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

"**Art. 31-A** A remuneração dos integrantes do Suporte Pedagógico será fixada em valores mensais, contemplando a progressão funcional, conforme critérios estabelecidos no Anexo V, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 1º A tabela de vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico será composta por Faixas, que correspondem aos cargos e/ou funções de confiança, e Níveis, que correspondem às evoluções funcionais, com uma razão percentual de 1,5% entre eles.

§ 2º A progressão funcional dos servidores do Suporte Pedagógico observará os dispositivos do Capítulo VI da Lei Complementar nº 1.929, respeitando as seguintes modalidades:

a) Pela via acadêmica, mediante obtenção de títulos superiores; e

b) Pela via não acadêmica, considerando cursos de formação continuada, dedicação exclusiva e assiduidade.

§ 3° Fica vedada a evolução funcional pela via acadêmica e/ou não acadêmica para os servidores que estiverem em estágio probatório.

§ 4° Para os cargos comissionados da Classe de Suporte Pedagógico, os vencimentos serão os previstos no anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 2.692, de 03 de maio de 2022.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 31-B da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

"**Art. 31-B** O enquadramento será realizado conforme as novas disposições desta Lei Complementar, respeitando os seguintes critérios:

§ 1º O reenquadramento terá efeitos financeiros retroativos à data de vigência desta Lei Complementar, garantindo a correção proporcional ao período transcorrido e ocorrerá de acordo com a remuneração percebida correspondente ao salário base, considerando valores de pós-graduação e anuênio garantidos pela legislação anterior.

§ 2º O enquadramento deverá ocorrer em Nível equivalente ou mais próximo da remuneração do servidor, jamais inferior ao que ele estiver recebendo, sem prejuízo ao direito adquirido ou à progressão funcional já alcançada.

§ 3º O prazo para enquadramento dos servidores será de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, sendo obrigatoriamente publicado na imprensa oficial.

§ 4º As regras de enquadramento também serão aplicadas aos ingressantes provenientes de concursos em andamento na data da publicação desta Lei.

§ 5º Para os servidores aposentados e pensionistas,

será aplicado o mesmo critério de reenquadramento, respeitando as regras de paridade e proporcionalidade previstas em lei.

§ 6º Excepcionalmente, na implementação desta Lei Complementar, o enquadramento em Nível poderá ocorrer independentemente de formação acadêmica ou não acadêmica, exclusivamente para garantir que nenhum servidor tenha redução no vencimento base atual e após o enquadramento, o servidor poderá requerer a progressão funcional conforme as disposições desta Lei, respeitando o nível em que for enquadrado e as possibilidades estabelecidas na tabela de vencimentos.

§ 7º Após a realização do enquadramento previsto nesta Lei Complementar, poderá ser concedido um valor denominado Vantagem Pessoal de Enquadramento (VPE), correspondente à menor diferença eventualmente existente entre a remuneração anterior e a nova estrutura de vencimentos, sendo que a VPE integrará o vencimento do servidor para efeitos de cálculo de férias, 13º (décimo terceiro) salário, aposentadoria e disponibilidade, incidindo, ainda, o adicional por tempo de serviço sobre seu valor.

§ 8º Os servidores integrantes do quadro de Suporte Pedagógico, que ingressaram nesses cargos por meio de legislação específica que permitiu a incorporação de vantagens adquiridas em cargos anteriormente ocupados na Prefeitura Municipal de Severínia, serão automaticamente enquadrados no último Nível da respectiva Faixa na tabela de vencimentos, garantindo a manutenção da remuneração consolidada no momento da transição.

§ 9º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, será responsável por implementar o reenquadramento, garantindo transparência e ampla divulgação aos servidores beneficiados. (AC)”

Art. 8.º Fica acrescido o artigo 31-C da Lei Complementar nº 1.929, de 02 de setembro de 2011, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

“**Art. 31-C** As progressões funcionais de todos os integrantes do magistério contemplados pela Lei Complementar nº 2.692, de 03 de maio de 2022, inclusive dos cargos contemplados nesta Lei Complementar ficam suspensas temporariamente até que a Prefeitura Municipal de Severínia conclua a reestruturação financeira, considerando as recentes correções salariais e a aplicação do piso salarial do magistério em toda a rede.

§ 1º O enquadramento dos servidores ocorrerá normalmente conforme disposto nesta Lei Complementar, garantindo que não haja prejuízo aos servidores, mas as novas progressões funcionais permanecerão suspensas até que seja possível sua retomada conforme avaliação financeira da administração municipal.

§ 2º Após o período de suspensão, as progressões voltarão a ser concedidas de acordo com as disposições normativas vigentes, sem efeitos retroativos ao período de congelamento.

Art. 9º Fica acrescido o Anexo V à Lei Complementar nº 1.929, de 2 de setembro de 2011, integrando a presente Lei Complementar para todos os efeitos legais.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS – SUPORTE PEDAGÓGICO

FAIXA	CARGOS	NÍVEL											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	Diretor de Escola (todas as modalidades)	6.200,00	6.324,00	6.418,86	6.515,14	6.612,87	6.712,06	6.812,74	6.914,94	7.018,66	7.123,94	7.230,80	7.339,26
2	Vice-Diretor de Escola	6.000,00	6.090,00	6.181,35	6.274,07	6.368,18	6.463,70	6.560,66	6.659,07	6.758,96	6.860,34	6.963,24	7.067,69
3	Coordenador Pedagógico (todas as modalidades)	6.000,00	6.090,00	6.181,35	6.274,07	6.368,18	6.463,70	6.560,66	6.659,07	6.758,96	6.860,34	6.963,24	7.067,69

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - CONTRATO N.º 0081/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: HOSPITAL MAHATMA GANDHI (CNPJ: 47.078.019/0001-14)

DO OBJETO: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AO PACIENTE A. H. F. D. O., EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 1000012-04.2025.8.26.0557

VALOR TOTAL R$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)

ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 12/08/2025

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: ANTONIO LEAO JUNIOR (CNPJ: 31.839.056/0001-68)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO NO ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS, PROJETOS E DOCUMENTOS NO SISTEMA SIGAM/SEMIL, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

SEVERÍNIA-SP.

VALOR TOTAL R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 12/02/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: WORKING ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL (CNPJ: 08.865.615/0001-92)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL

VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 12/02/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 0082/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: HOSPITAL ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE ALCOOL E DROGAS - ASSOCIAÇÃO PENTEADO (CNPJ: 03.401.600/0001-50)

DO OBJETO: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AO PACIENTE R. A. A. P. EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 1500077-25.2025.8.26.0400

**VALOR TOTAL R$** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

ASSINATURA: 14/02/2025

VIGÊNCIA: 13/08/2025

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 0083/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: J. CONTI PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 09.118.429/0001-52)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA N7, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 28/02/2025 A 04/03/2025, NO PERÍODO NOTURNO. E NAS MATINES DO MUNICÍPIO NOS DIAS 02/03/2025 E 04/03/2025 NO PERÍODO DIURNO, TOTALIZANDO 7 APRESENTAÇÕES NO CARNASEVE 2025.

VALOR TOTAL R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),

ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 19/04/2025

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 079/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: VANIA MARIA AMATE CHIANPEZAN ***.***.***-** (CNPJ: 29.164.372/0001-35)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA JOSÉ E DIOGO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNASEVE 2025, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 28/02/2025 (SEXTA-FEIRA).

VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 19/04/2025

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 0084/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 48.373.858/0001-28)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ MAX NO DIA 01/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNASEVE 2025.

VALOR TOTAL R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 19/04/2025

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 086/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: 58.098.983 GABRIELI LUIZA PEREIRA TURATTI DE FREITAS (CNPJ: 58.098.983/0001-20)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TA EM CASA, PARA REALIZAÇÃO DO CARNASEVE 2025, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 02/03/2025.

VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 19/04/2025

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 085/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: JOAO ANTONIO CHIAMPEZAN ***.***.***-** (CNPJ: 31.762.265/0001-50)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR JOÃO CHIAMPEZAN COM REALIZAÇÃO NO DIA 03/03/2025, EM COMEMORAÇÃO DO CARNASEVE 2025.

VALOR TOTAL R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 19/04/2025

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 0094/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: PRESCONT IMOBILIÁRIA CONTABILIDADE LTDA (CNPJ: 62.405.907/0001-98)

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SEBASTIÃO REGINALDO, N° 91, BAIRRO JARDIM DONA LUIZA, PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais),

ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 12/02/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (CNPJ: 17.455.394/0001-75)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DOS PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL.

VALOR TOTAL R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 12/02/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: TECBLIN LTDA (CNPJ: 48.575.558/0001-21)

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM SITUAÇÃO DE RISCO.

VALOR TOTAL R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 12/02/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 09/2025

CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PARA OS PROFESSORES CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **CONVOCA** os candidatos à contratação temporária aprovados no Processo Seletivo Externo – Edital 09/2023, para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II, para a atribuição de aulas, classes ou turmas correspondente ao ano letivo de 2025, nos termos da Resolução SMEC n. º 04, de 10 de novembro de 2023.

1. ATRIBUIÇÃO

Os candidatos que tiverem interesse em participar do processo de atribuição, respeitada as condições deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **25/02/2025 às 14h.**

- ✓ **01 sala de aula de 5º Ano, no período da manhã, junto à EM "João Camacho" em substituição à Profª Amanda Fornazari Lente.**
- ✓ **07 aulas livres semanais de Língua Portuguesa, no período da tarde, junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine".**

1.1. O servidor que acumula deverá apresentar no ato da atribuição uma declaração de horário referente ao vínculo atual, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a análise sobre a legalidade do acúmulo no referido exercício.

1.2. O requisito obrigatório para provimento na função inscrita deverá ser apresentada no ato da contratação, porém para a função referente ao componente curricular de Educação Física, em observância à Lei estadual 11.361/2003, será efetuada a atribuição de aulas, classes ou turmas apenas aos docentes portadores de diploma de licenciatura plena neste componente, além de registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei 9.696/1998, onde a carteirinha deverá ser apresentada no ato da atribuição.

1.3. A competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é atribuir aulas, classes ou turmas, respeitada a ordem de classificação, cabendo aos gestores das unidades escolares a responsabilidade pela organização dos horários de trabalho.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo.

2.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Severínia, 24 de fevereiro de 2025.

JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão do Processo de Classificação e Atribuição de Classes/Aulas na Rede Municipal de Ensino de Severínia, para o ano letivo de 2025.

Silvia Helena Piteli Pereira
Sonia Maria Curssi Gonçales
Érica Paro Paredero Carmona
Eliana Lourdes de Melo Silva
Merielem Cristina Shentl Angelo
Eliane Aparecida Rosa Domingues

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 – Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 10/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais e considerando as inscrições realizadas para o Edital nº 06/2025, **CONVOCA** os candidatos a ENTREVISTA referente ao Projeto de Recuperação Contínua e Acompanhamento Escolar, que ocorrerão na Sala de Leitura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, nº 827, nos dias e horários abaixo descritos:

NOME	RG	DATA	HORÁRIO
Francine Marques Mariano	27.884.604-X	25/02/2025	8h
Juliana A. dos Santos Teixeira	40.680.026-1	25/02/2025	8h30min
Fernanda Cristina Moreira Alves	41.122.377-X	25/02/2025	9h
Maria José Moreira dos Santos	33.677.426-6	25/02/2025	9h30min
Lidiane Finotti Pereira	34.638.098-4	25/02/2025	10h
Camila Ap. Barboza Mazer	41.122.341-0	25/02/2025	13h
Rosana Marques Passos	45.074.979-4	25/02/2025	13h30min
Valdirene Cristina Leva	25.260.856-2	25/02/2025	14h
Roselaine Mendes de Souza Reis	24.248.070-6	25/02/2025	14h30min
Tânia Aparecida Rossi	29.308.454-3	25/02/2025	15h
Ana Carolina Santos Ferreira	45.074.812-1	26/02/2025	8h
Bruna Balarin	41.573.981-0	26/02/2025	8h30min
Andreia Aparecida Piteli	28.368.907-9	26/02/2025	9h
Denise Claudino Bortolan Ribeiro	43.206.732-2	26/02/2025	9h30min
Larissa Carla Martins Bortolan	34.134.510-6	26/02/2025	10h

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.. (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O não comparecimento na data e horário estipulado resultará na desclassificação do candidato.

Severínia, 24 de fevereiro de 2025

JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARGO – BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELIZANGELA GOMES DE FRANÇA
2º	APARECIDO DONIZETE PIRES
3º	WENDEL ISRAEL GONÇALVES
4º	ELISABETE CRISTINA PEREIRA
5º	LUCÉLIA DE SOUZA PIRES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público nº 002/2024, convoca para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade, no prazo de CINCO DIAS, no horário das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

1 – 01 fotos 3x4

2 – Xerox autenticado da Carteira de Identidade (R.G.)

3 – Xerox autenticado do CPF

4 - Xerox autenticado do Cartão PIS/PASEP

5 - Xerox autenticado do Titulo de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

6 - Xerox autenticado da Certidão de Nascimento

7 - Xerox autenticado do Certificado Militar (sexo masculino)

8 - Xerox autenticado da Certidão de Casamento

9 - Xerox autenticado da Certidão de Nascimento dos Filhos

10 - Xerox autenticado da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos

11 – Cópia do RG e CPF dos dependentes

12 - Xerox autenticado do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e Registro no Conselho Profissional

13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

14 - Declaração de próprio punho de que não exerce, emprego ou função pública ou, se exerce, apresentar documento da autoridade competente constando o cargo ou função, e horário de trabalho.

15 – Comprovante de residência

16 – Atestado de Sanidade e Capacidade Física (Atestado Médico) expedido pela Secretária da Saúde do município de Severínia.

17 – Xerox da Carteira de trabalho, onde consta todos os Contratos de trabalho

18 – Abrir conta salário no Banco Bradesco.

OBSERVAÇÃO: ***O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.***

Severínia, 24 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – MONITOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital nº 003/2025, convoca as pessoas constantes na listagem anexa, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade, no prazo de CINCO DIAS, no horário das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

1 – 01 fotos 3x4

2 – Xerox autenticado da Carteira de Identidade (R.G.)

3 – Xerox autenticado do CPF

4 - Xerox autenticado do Cartão PIS/PASEP

5 - Xerox autenticado do Titulo de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

6 - Xerox autenticado da Certidão de Nascimento

7 - Xerox autenticado do Certificado Militar (sexo masculino)

8 - Xerox autenticado da Certidão de Casamento

9 - Xerox autenticado da Certidão de Nascimento dos Filhos

10 - Xerox autenticado da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos

11 – Cópia do RG e CPF dos dependentes

12 - Xerox autenticado do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e Registro no Conselho Profissional

13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

14 - Declaração de próprio punho de que não exerce, emprego ou função pública ou, se exerce, apresentar documento da autoridade competente constando o cargo ou função, e horário de trabalho.

15 – Comprovante de residência

16 – Atestado de Sanidade e Capacidade Física (Atestado Médico) expedido pela Secretária da Saúde do município de Severínia.

17 – Xerox da Carteira de trabalho, onde consta todos os Contratos de trabalho

18 – Abrir conta salário no Banco Bradesco.

OBSERVAÇÃO: ***O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.***

Severínia, 24 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

FUNÇÃO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – MONITOR

CLAS.	NOME	RG
1	Márcia Helena Fragoas Serra	43.206.100-9
2	Eliana Pereira Joventino	40.679.937-4
3	Aparecida de Fátima Teixeira	26.514.820-0
4	Luciana Aparecida Marcuzo de Jesus	32.659.826-1
5	Joana D'arc Panela Peguim	34.638.127-7
6	Selma Neves Vieira	43.206.450-3

7	Deusmaria Barboza	41.122.706-3
8	Lígia Alves Ferreira Ramos	41.105.376-0
9	Priscila Perpetua Fonseca	41.122.401-3
10	Mariele dos Santos Delloredo	46.201.303-0
11	Angelica Cristina Rosa Martins	47.172.246-7
12	Patrícia Cristina Chaves de Faria	48.382.732-0
13	Patrícia Morassuti	48.361.697-7
14	Giovana Aparecida Alves dos Santos	49.029.254-9
15	Jaqueline Aparecida Leal	48.931.453-3
16	Andressa Aparecida Cardoso	40.647.892-2
17	Andressa Cristina Jorge Weber	40.816.406-2
18	Natane Aparecida de Matos	40.704.111-4
19	Stefanie Fernanda Dutra	40.654.409-8
20	Solange Ramos	40.823.816-1
21	Taísa Oliveira dos Santos	53.861.562-X
22	Julia Martins de Araujo	55.038.590-3
23	Júlia Zanini Ferreira	57.781.849-1
24	Cristiane Aparecida dos Santos	56.236.180-7
25	Suely Aparecida Leite	22.930.521-0
26	Cleide Aparecida Domingos Capelari	20.268.786-7

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Severínia comunica, na forma e para os fins dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as contas da Prefeitura Municipal de Severínia, relativas aos exercícios financeiros de 2022 e 2023, de responsabilidade da Ex-Prefeita, senhora Gláucia Emília Scatolin, exaradas nos autos do Processos, TC-004056.989.22 e TC-004450.989.23, encontram-se na Secretaria do Legislativo à disposição da comunidade e eventuais interessados.

Câmara Municipal de Severínia, 24 de fevereiro de 2025.

CLEITON CESAR DA SILVA HAMMOUD
Presidente da Câmara

.....